



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 08/09/2023

EDIÇÃO N.º 2853

FLS: 134

ASS. Idmity

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à VITRAL SUL - ALUMÍNIOS E FERRAGEM LTDA..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com VITRAL SUL - ALUMÍNIOS E FERRAGEM LTDA., por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 343/2023, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL